



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Israel Leocádio de Vasconcelos		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Israel Leocádio de Vasconcelos, de Aracatiçu-Sobral, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 02391138-7	PARECER Nº 1093/2003	APROVADO EM: 17.12.2003

I – RELATÓRIO

Nazaré de Fátima Vasconcelos Mendes, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Israel Leocádio de Vasconcelos, situada na Praça da Várzea, S/N, Aracatiçu, CEP: 62111-000, Sobral, mediante Processo Nº 02391138-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, com renovação do ensino fundamental, reconhecimento do ensino médio e aprovação do curso educação de jovens e adultos que oferta com os recursos da fundação Roberto Marinho, dentro do Programa Tempo de Avançar.

Tem por secretária habilitada, Maria Oscarlina Lopes Barbalho, Registro Nº 1504/80 – SEDUC.

A referida Instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 110/94, deste Colegiado.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96.

Tendo por mantenedor o Governo do Estado do Ceará recebeu aquele “banho de loja” como o vulgo denomina as inovações adicionais a algo ou alguém.

Dispõe de amplos espaços; é bem equipada; possui um acervo considerável de livros de consulta e de literatura, além de salas de multimeios e informatização da secretaria escolar.

Trabalha com a Pedagogia de Projetos e suas Propostas Pedagógicas retratam um pensamento coerente com as ações.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Seu regimento é dos melhores já vistos por esta relatora.

Cont. Par/Nº 1093/2003

Trata-se daquelas escolas dinâmicas que não deixam passar nenhuma data sem processo e culminância. Isto é o que denotam as fotografias de peças teatrais, danças, solenidades religiosas e civis encerrando atividades, etapas e festejos estudantis.

Núcleo Gestor e corpo docente à altura do trabalho que desenvolve.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, razão por que votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Israel Leocádio de Vasconcelos, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do ensino médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1093/2003
SPU	Nº	02391138-7
APROVADO	EM:	17.12.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC